



ANTÔNIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 135

DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera o artigo 8º do decreto 150 de 4 de julho de 2013, referente ao valor da gratificação do comitê de investimentos e de seu presidente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 8º e seu parágrafo único do decreto 150 de 4 de julho de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, o Presidente do Comitê de Investimentos receberá remuneração mensal no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DAS-2, estabelecido no plano de cargos e salários do Município de Antônio João/MS.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Investimentos ao não comparecer, sem justificativa, às reuniões ordinárias não receberá sua gratificação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

DECRETO Nº 135 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera o artigo 8º do decreto 150 de 4 de julho de 2013, referente ao valor da gratificação do comitê de investimentos e de seu presidente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 8º e seu parágrafo único do decreto 150 de 4 de julho de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, o Presidente do Comitê de Investimentos receberá remuneração mensal no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DAS-2, estabelecido no plano de cargos e salários do Município de Antônio João/MS.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Investimentos ao não comparecer, sem justificativa, às reuniões ordinárias não receberá sua gratificação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

DECRETO Nº 136 DE, 8 DE JUNHO DE 2020.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquia, o expediente do dia 12 de junho de 2020, em razão do feriado alusivo a feriado de **Corpus Christi** (11 de junho de 2020).

Art. 2º. O disposto no "caput" do art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

DECRETO Nº 137 DE, 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Antônio João - MS, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I - PREGOEIROS:

Luiz Carlos Vendruscolo - Certificação - Pregoeiro;

Celso Júnior Penzo - Certificação - Pregoeiro;